



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

202

-LEI Nº 1.901, DE 06/04/1990-

-Dispõe sobre alteração nos quadros de pessoal-

---006---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os empregos constantes do Quadro de Empregos da Prefeitura, aprovado pela Lei 1897, de 20 de março de 1990, que se encontrarem vagos ou vierem a se vagar, ficam transformados em cargos e passarão a integrar o Anexo nº 2 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, excetuados os de Professor, que integrarão o Anexo I, Carreira - Professor-Substituto, da Lei 1708, de 24 de dezembro de 1986, respeitadas as respectivas quantidades e referências.

Artigo 2º - Os cargos criados por força do artigo anterior se extinguirão a cento e oitenta dias da data da promulgação desta lei.

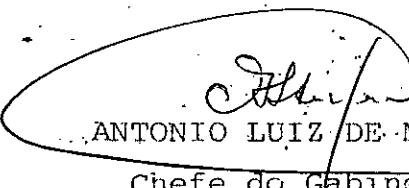
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 6 de abril de 1990.

  
LUIZ FERNANDO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 6 de abril de 1990.

  
ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete